
ACERVO

REVISTA DO ARQUIVO NACIONAL



ARQUIVO NACIONAL

v.4, n. 1, jan. jun. 1989

O acervo do Arquivo Nacional e a história da Inconfidência Mineira

Gláucia Tomaz de Aquino Pessoa
Arquivo Nacional

Neste ano em que se comemora o bicentenário da Inconfidência Mineira, cabe não só apontar fontes que abram novas possibilidades de pesquisa, mas também descrever as já consagradas pela historiografia sobre o tema.*

O acervo do Arquivo Nacional é particularmente rico no que se refere à história da Inconfidência Mineira, estando sob sua guarda parcela significativa dos autos de devassa e documentos correlatos, especialmente a correspondência expedida pelo governador de Minas Gerais, visconde de Barbacena, aos vice-reis do Brasil e correspondência do Vice-reinado com a Corte em Lisboa.

Além destes, destacam-se a Coleção da Casa dos Contos e as ações de cobrança judicial contra Inácio José de Alvarenga Peixoto. Essas fontes, diferentemente das devassas, não têm merecido a mesma atenção por parte dos historiadores. Este trabalho tem como objetivo analisá-las e discuti-las mais detidamente, tratando-se de fontes históricas que renovaram os estudos sobre a Inconfidência Mineira.

Cabe ressaltar, ainda, que não constam dos núcleos documentais acima descritos os registros iconográficos pertencentes ao acervo do Arquivo Nacional, como mapas, gravuras e cinejornais sobre as manifestações patrióticas do dia 21 de abril, entre outros.

Vejamos como se estruturaria mais detalhadamente essa documentação.

Correspondência de Minas Gerais referente a governadores e outros assuntos — 1769-1807, volume 1. Códice 97

As autoridades coloniais e metropolitanas, responsáveis pela condução da devassa instaurada para apurar os atos dos possíveis conspiradores de um premeditado levante nas Minas Gerais, tomaram inúmeras providências, através de ordens e instruções, formando uma abundante correspondência oficial relativa ao andamento das investigações.

Essa correspondência reúne ordens e instruções do governador de Minas Gerais, visconde de Barbacena, dos vice-reis do Brasil Luís de Vasconcelos e Sousa e seu sucessor D. Luís José de Castro, conde de Resende, e também da Corte, dirigidas ao governador daquela capitania, entre maio de 1789 e julho de 1792.

* Agradeço a colaboração de Luciano Raposo de Almeida Figueiredo, chefe do Setor de Pesquisa do Arquivo Nacional e Miriam Nocchi Abreu, bolsista da Faperj, integrante do mesmo Setor.

Acervo	Rio de Janeiro	v. 4	n. 1	p. 15-23	jan. jun. 1989
--------	----------------	------	------	----------	----------------

A documentação concentra-se nos três primeiros anos de repressão à malograda conspiração, constituindo-se, basicamente, de ordens de prisão do visconde de Barbacena aos suspeitos de envolvimento no levante, como o padre Carlos Correia de Toledo e Tomaz Antônio Gonzaga, e de instruções do vice-rei, conde de Resende, para conduzir ao Rio de Janeiro todos os réus que se achavam presos na capitania de Minas Gerais.

Correspondência do Vice-reinado para a Corte — 1775-1807, volumes 9 e 10. Códice 68

Em janeiro de 1791, instalou-se no Rio de Janeiro o Tribunal de Alçada. A criação de tribunais especiais constituía recurso muito comum, utilizado pela Coroa portuguesa em casos de levante ou traição. O único ofício desse mesmo ano e mês comunica, justamente, a chegada do desembargador Sebastião Xavier Vasconcelos Coutinho, nomeado por Sua Majestade para presidir esse tribunal de exceção. As investigações, agora a cargo de Vasconcelos Coutinho, ainda se arrastariam até fins de 1791, com novos interrogatórios e acareações feitas aos réus presos no Rio de Janeiro, e os que ainda se encontravam em Minas Gerais. A correspondência desse período trata da transferência para o Rio de Janeiro, por ordem do desembargador, de todos os presos que ainda se encontravam naquela capitania.

Após a sentença do Tribunal de Alçada, em 18 de abril de 1792, a confirmação da pena de morte para Tiradentes e sua execução no dia 21 de abril, a comutação da pena de morte em degredo para os demais inconfidentes, as autoridades deram por encerrado o processo instaurado para apurar os acontecimentos relativos ao projeto de levante. Os ofícios que se inserem no período imediatamente posterior ao mês de abril relatam esses acontecimentos, e a remessa dos conjurados José Resende Costa (pai e filho), Domingos Vidal Barbosa e José Dias da Mota, além dos eclesiásticos que embarcaram para Lisboa na fragata *Golfinho* e dos que foram para Angola e Moçambique, condenados a degredo.

Autos de devassa da Inconfidência Mineira

Documentos mais importantes para a história da conspiração de 1789 em Minas Gerais, os autos de devassa estiveram durante todo o século XIX na Secretaria do Império, até serem descobertos por Melo Moraes que os copiou, publicando-os no *Brasil histórico*, a partir de 1861, com exceção de alguns documentos de pouca importância e dos seqüestros. Somente em 1874, os autos de devassa foram transferidos para o Arquivo Nacional, por solicitação do diretor Machado Portela ao ministro do Império, chegando a esta instituição em março do mesmo ano.

Lúcio José dos Santos, escrevendo no início do século XX, referiu-se da seguinte maneira à dispersão que sofreriam esses documentos:

Assim surgiram os documentos mais importantes, os quais, como o cadáver do herói a que se referem, foram esquartejados. Uma parte encontra-se no Arquivo Público Nacional e a outra na Biblioteca Nacional.¹

Outras peças desse processo — seqüestros dos bens de alguns inconfidentes

1. Lúcio José dos Santos, *A Inconfidência Mineira, papel de Tiradentes na Inconfidência Mineira* (São Paulo, Imprensa Oficial, 1927), p. 48.

— encontram-se ainda no arquivo do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. No Museu da Inconfidência de Ouro Preto estão os manuscritos originais dos autos crimes dos réus eclesiásticos, que pertenciam à família Galveas e foram adquiridos em leilão pelo governo brasileiro, além do exemplar do *Recueil des lois constitutives des colonies anglaises confédérées sous la dénomination d'Etats-Unis d'Amérique Septentrionale de 1788*, que originalmente fazia parte dos autos de devassa.

Mas afinal o que são os autos de devassa? Devassa é um processo que visa a esclarecer os fatos através de inquéritos de testemunhos e outras provas, para apurar envolvimento em determinados crimes.

Na repressão ao movimento mineiro instaurou-se uma 'devassa de inconfidência', isto é, destinada a apurar e punir crimes de lesa-majestade de primeira cabeça. Crime de lesa-majestade de primeira cabeça, segundo o livro V das *Ordenações Filipinas*, o código criminal da época, era o crime que atentava contra a pessoa do rei, e, ainda, "contra outras pessoas que o soberano igualava a si a este respeito".² As autoridades metropolitanas na Colônia incluem-se neste caso.

Essa modalidade de processo judicial ocorreu por terem os participantes do movimento mineiro aventado a hipótese de decapitar o então governador das Minas Gerais, visconde de Barbacena, embora este não fosse um ponto de consenso entre os conjurados.

Os autos são os registros escritos e autenticados de qualquer ato público, isto é, são as peças que compõem o processo judicial ou devassa.

A devassa da Inconfidência Mineira, na verdade, desdobrou-se em dois processos, devido a um conflito de jurisdição entre as autoridades envolvidas. A primeira devassa foi aberta no Rio de Janeiro, por ordem do vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa, em 7 de maio de 1789 e a segunda na capitania de Minas Gerais, pelo visconde de Barbacena, conforme portaria datada de 12 de junho de 1789. Do conflito resultaram várias cópias, que foram enviadas tanto pelo governador como pelo vice-rei para Lisboa, a fim de mostrarem os bons serviços prestados à Coroa portuguesa.

De todas essas reproduções dos autos, o Arquivo Nacional possui uma cópia dos autos de devassa de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, reunidos em oito volumes com o título: *Inconfidência em Minas Gerais, levante de Tiradentes*.

Além de portarias, ordens, certidões, ofícios, papéis julgados comprometedores e todo o tipo de documentos que compõem um processo judicial dessa natureza, destacam-se alguns documentos particularmente importantes:

Auto de corpo de delito

Apuração preliminar de um delito por evidências documentais ou testemunhas, que abrem um processo judicial. Na devassa da Inconfidência Mineira, esse documento é representado pela denúncia de Joaquim Silvério dos Reis, a primeira e principal, seguida das denúncias de Brito Malheiros e Inácio Pamplona.

2. Pereira e Sousa, *Dicionário jurídico*, apud Cândido Mendes de Almeida, *Código filipino ou Ordenações e leis do reino de Portugal recopiladas por mandado del-rei D. Filipe I* (Rio de Janeiro, Tipografia do Instituto Filomático, 1870), p. 1.156.

Inquirições de testemunhas

Foram realizadas 64 inquirições na Cadeia Pública de Nossa Senhora do Pilar, desde o mês de junho de 1789, até o final do ano de 1790. Qualquer pessoa poderia ser chamada a depor para fornecer informações sobre o projetado levante.

Autos de perguntas

O auto de perguntas é o interrogatório, propriamente dito, feito aos possíveis conspiradores. Esses depoimentos são uma fonte valiosa para se conhecer os detalhes sobre a organização do movimento, tais como a sua estratégia, discutida nas reuniões, os planos de governo, e as idéias que inspiraram a Conjuração Mineira.

Autos e translados de seqüestros feitos aos bens dos inconfidentes

Desses documentos constam as propriedades do réu, desde objetos pessoais, livros, até lavras, terras, gado, escravos etc.

Correspondência

Na correspondência entre as diversas autoridades, destaca-se a do governador de Minas Gerais, visconde de Barbacena, com o vice-rei Luís de Vasconcelos e Sousa, e dessas autoridades com a Corte de Lisboa. Essas cartas registram as divergências entre as autoridades brasileiras responsáveis pelas investigações, constituindo-se também na principal fonte para se conhecer a versão oficial sobre a Conjuração Mineira.

Além desses oito volumes que reúnem os autos das devassas do Rio de Janeiro e Minas Gerais, o Arquivo Nacional possui um volume com as transcrições dos documentos pertencentes ao acervo da Biblioteca Nacional com o título *Autos-crimes 1791*, que se encontra atualmente exposto no Museu da Inconfidência. Desse volume constam o acórdão do Tribunal de Alçada, a defesa dos réus e os embargos oferecidos, entre outros documentos, além de mais um volume, composto de cópias datilografadas de documentos sobre os réus degredados para Angola, cujos originais pertencem ao Arquivo Histórico do Museu de Luanda.

Já que no início desse trabalho falou-se da dispersão dos autos, deve-se também fazer referência a duas publicações que reúnem esses documentos. A primeira foi realizada pelo Ministério da Educação e Biblioteca Nacional, editada a partir de 1936, com os documentos do seu acervo e do Arquivo Nacional, com prefácio de Rodolfo Garcia. Uma segunda edição, patrocinada pelo governo de Minas Gerais e pela Câmara dos Deputados, teve os seus dez volumes editados ao longo da década de 1970, com introdução histórica de Herculano Gomes Mathias. Sobre essa fonte nos fala o historiador José Honório Rodrigues:

A versão dos autos da devassa da Inconfidência Mineira é a da polícia e da justiça coloniais. Seu crédito é suspeito, sua elucidação fideidigna. A malícia, a perversão, o auilicismo deformam seu valor, mas é um documento que deve ser lido, analisado, criticado. A repressão desfigura tudo, mas no fundo das coisas há muitas

palavras, muitos pensamentos que nos ajudam a compreender o sentido da conjuração, o final da compressão colonial.³

Analisar, criticar os autos de devassa da Inconfidência Mineira para compreender a conjuração é o que vem sendo feito pelos historiadores desde o século passado, quando esses documentos foram descobertos.

A *História da Conjuração Mineira* de Joaquim Norberto, membro do I.H.G.B. e comprometido com a ordem imperial, é a primeira obra a utilizar os autos de devassa como fonte. A primeira interpretação dessa documentação tinha como objetivo descaracterizar as idéias republicanas do movimento mineiro, além de apresentar uma imagem depreciativa de Tiradentes, que segundo palavras do próprio autor: "Era um vulto bastante secundário para ornar uma praça da capital do Império."

Após a instauração da República, a história oficial precisou de um herói, e foi buscá-lo justamente na Inconfidência Mineira. Coube a Lúcio José dos Santos, em seu livro *A Inconfidência Mineira, papel de Tiradentes*, obra que marca o revisionismo republicano na historiografia sobre o tema, transformar o vilão Tiradentes em mocinho republicano.

Na década de 1960, os estudos sobre a Inconfidência Mineira ganham rigor metodológico, ou pelo menos, saem do campo da mera descrição, adotando uma perspectiva mais interpretativa. Cabe citar como exemplo, dentro dessa tendência, o trabalho de Maria Célia Galvão Quirino que analisa a influência da Revolução Americana no movimento.⁴ Também a tese de Carlos Guilherme Mota, *A idéia de revolução no Brasil* que aborda temas como a revolução, o nacionalismo entendido como anticolonialismo, segundo a "visão de mundo" dos habitantes da Colônia, e estende sua análise aos movimentos baiano de 1798 e pernambucano de 1801.⁵

Na década de 1970, a obra de Maxwell *A devassa da devassa* também se utiliza dos autos como fonte de seu trabalho. Dedicar particular atenção à correspondência trocada entre as diversas autoridades brasileiras e portuguesas para elucidar alguns pontos da história oficial registrada nesses documentos. A grande contribuição de Maxwell reside, no entanto, em incorporar em seu trabalho fontes antes não utilizadas pelos estudiosos e historiadores da Inconfidência Mineira.⁶

Coleção Casa dos Contos

A documentação da Casa dos Contos, que integra o acervo do Arquivo Nacional, reúne aproximadamente duzentos mil manuscritos, desde o primeiro quartel do século XVIII, até o terceiro do século seguinte. Essa coleção foi objeto de um levantamento preliminar realizado pelo historiador Herculano Gomes Mathias, que também elaborou um inventário de seus principais títulos. Abrangendo temas bastante diversos, a coleção contém, entre outros, documentos sobre a carreira militar do alferes Joaquim José da Silva Xavier; sobre todo tipo

3. José Honório Rodrigues, 'De Tiradentes à Independência', em *História, corpo do tempo* (São Paulo, Perspectiva, 1976), p. 86.

4. Célia Nunes Galvão Quirino dos Santos, 'A Inconfidência Mineira', separata dos *Anais do Museu Paulista* (vol. XX, São Paulo, 1966).

5. Carlos Guilherme Mota, *Idéia de revolução no Brasil — 1789-1801* (3ª ed., São Paulo, Cortez, 1989).

6. Kenneth Maxwell, *A devassa da devassa* (2ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978).

de obras realizadas em Minas Gerais, destacando-se a que se refere à construção e ao funcionamento da nova Casa da Ópera; e ainda, inúmeros documentos, datados do início do século XIX, que revelam o interesse português em salvar as Minas da total decadência, pois registram a presença de cientistas europeus, que aqui chegaram com o objetivo de encontrar meios eficientes e racionais para a exploração dos recursos minerais da Colônia.

Mas essa documentação é particularmente importante para os estudos econômicos sobre as Minas Gerais do período colonial, principalmente no que se refere à mineração e aos assuntos administrativos e tributários da capitania.

Entre a documentação fiscal destacamos as cobranças e rendimentos do quinto real, dos direitos de entradas, dos dízimos, do real subsídio, entre outros. Mas qual a relação entre todos esses registros sobre arrecadação de impostos e a Inconfidência Mineira? Parte dessa documentação fiscal constitui-se de papéis relativos aos contratos reais de entradas, dízimos ou passagens, cujos arrematantes estariam, mais tarde, ligados direta ou indiretamente à Conjuração. Ali aparecem os nomes de Joaquim Silvério dos Reis, Domingos de Abreu Vieira e João Rodrigues de Macedo entre outros.

Além de informações minuciosas sobre os contratos — como a forma de proceder à cobrança, os triênios em que vigoraram, relação dos créditos já recebidos —, existem ainda documentos que atestam as enormes dívidas desses contratadores com a Real Fazenda. Somente do ex-contratador de entradas Joaquim Silvério dos Reis, existe um processo completo com vários quadros elucidativos, onde o primeiro denunciante da Conjuração aparece como grande devedor do fisco. Ao lado de Silvério dos Reis, constam nas listas das execuções da Real Fazenda contra os seus devedores os nomes dos inconfidentes padre Carlos Correia de Toledo, coronel José Aires Gomes e do contratador João Rodrigues de Macedo.

A documentação da Casa dos Contos foi utilizada como fonte principalmente pelo historiador Kenneth Maxwell, em seu livro *A devassa da devassa*, para mostrar que parte da elite mineira se envolvera, ou apoiara o levante, para solucionar os graves problemas financeiros que enfrentava, e que se tornavam cada vez mais difíceis de serem resolvidos numa economia em pleno declínio como a da região das Minas do século XVIII. Segundo K. Maxwell, a "proposta de um Estado independente se apresentou, dentro de uma conjuntura crítica, como uma panacéia para os devedores da capitania".

Em alguns documentos dos autos de devassa há várias passagens que relacionam a tentativa de levante aos devedores da Real Fazenda. Maxwell cita, por exemplo, a carta-denúncia de Inácio Correia de Pamplona ao visconde de Barbacena onde, em conversa sobre uma possível tentativa de sublevação, entre o denunciante e o padre Carlos Correia de Toledo, este último teria afirmado "que todos os devedores que devessem à Fazenda Real seriam perdoados". Por este motivo, ricos, poderosos e endividados mineiros seriam convidados a participar, ou ao menos a se interessar por um movimento que pretendia o rompimento com a Metrópole portuguesa.

Kenneth Maxwell foi ainda o primeiro autor a apontar o envolvimento, no levante, de importantes elementos da elite mineira, cujos nomes não aparecem nas devassas. Esse é o caso, por exemplo, de João Rodrigues de Macedo que, como os demais inconfidentes, devia enorme soma à Fazenda Pública.

Ações de cobrança judicial contra Inácio José de Alvarenga Peixoto

Essa documentação reúne um total de vinte ações de cobranças judiciais no período de 1793 a 1805 contra o ex-ouvidor da comarca do rio das Mortes, incluindo-se ações de penhora e execução. Eram geralmente ações movidas por particulares, a fim de receberem antigas dívidas, contraídas por Alvarenga Peixoto antes de sua condenação pelo crime de inconfidência.

Constam do processo, entre outros documentos, provisões, procurações, cartas ou recibos, assinados e datados pelo confiscado, que comprovam o valor das dívidas e os juros estipulados.

Outros documentos especialmente valiosos pelas informações que contêm são os artigos do libelo e as inquirições das testemunhas.

O auto de seqüestro dos bens dos personagens envolvidos na Inconfidência é uma fonte valiosa para se conhecer seu nível sócio-econômico, particularmente devido às inúmeras e detalhadas informações sobre suas propriedades registradas nesse documento.

Entre as propriedades do casal Alvarenga Peixoto-Bárbara Eliodora, o auto de seqüestro destaca o engenho dos Pinheiros, fornecendo detalhes sobre a extensão das terras dessa fazenda que integrava diferentes atividades econômicas: canavial, engenho com fábrica de açúcar e aguardente, criação e minas. O mesmo documento faz referência, ainda, às inúmeras terras mineiras espalhadas por diversas localidades, ao número total de escravos — que chegava a 130 —, e grande número de cabeças de gado, entre outras propriedades.

No mapa dos bens seqüestrados na capitania de Minas Gerais entre 1789 e 1791, o valor total da meação confiscada a Alvarenga Peixoto chegava à quantia de 42:063\$155. No entanto, outro documento anexo à devassa de Minas Gerais nos informa que o patrimônio do casal estava seriamente comprometido: "São porém tantas as dívidas deste casal que se duvida bem que (reduzido ele a dinheiro ainda pela melhor estimação) baste para o pagamento daquelas em que não há dúvida." Como deveriam então proceder os credores de Alvarenga Peixoto para serem ressarcidos após a condenação pelo crime de inconfidência do poeta, fazendeiro e minerador? Vejamos como a legislação regulava tal modalidade de processo.

Segundo o livro das *Ordenações filipinas*, comprovada a culpa do suspeito de crime de lesa-majestade, "todos os seus bens, que tiver ao tempo da condenação, serão confiscados para a Coroa do Reino". Com a ressalva de que se o réu fosse casado *per carta de ametade*, segundo costume do Reino, haverá a mulher toda a sua metade em salvo". Foi assim que Bárbara Eliodora, mulher de Alvarenga Peixoto, conseguiu mais tarde reaver a sua metade na herança do marido, com a ajuda de seu compadre, o contratador João Rodrigues de Macedo, e o amigo e sucessor de Alvarenga Peixoto na ouvidoria do rio das Mortes, desembargador Luís Ferreira de Araújo e Azevedo.

Essa mesma lei assegurava, ainda, que primeiramente seriam pagas todas as dívidas, "que o traidor tiver feitas, e o que tiver mal levado". Devido a esse dispositivo legal foram possíveis as ações de libelo cível contra o procurador do Fisco e Câmara Real, responsável pelos bens do confiscado Alvarenga Peixoto.

Em quase todas essas ações, o réu, o procurador do Fisco e Câmara Real, foi condenado a pagar a metade da quantia pedida pelo autor, além das custas, já que a outra metade deveria ser paga pela mulher do confiscado.

Nos artigos do libelo constam informações sobre o autor da ação tais como

nome, moradia, e ramo de negócio em que atua; apresentação das dívidas do confiscado, especificando-as — mercadorias (tipo, quantidade) ou quaisquer outros serviços prestados, como empréstimos de dinheiro, a juros ou não.

Na inquirição são lidos os artigos do libelo às testemunhas que devem conhecer as dívidas do confiscado contraídas com o autor, reconhecer a assinatura do devedor nos recibos e cartas e atestar em favor da idoneidade do autor da ação.

Essa documentação não é inédita; o professor Rodrigues Lapa, em seu livro *Vida e obra de Alvarenga Peixoto*, publicou parcialmente alguns libelos, principalmente artigos e cartas assinados por Alvarenga.

Tais fontes foram usadas para sustentar a tese do autor sobre o caráter do futuro inconfidente:

A vida de Alvarenga Peixoto já então anunciava como iria ser para o futuro, uma existência tomada de delírio das grandezas, sem tino, sem governo. Este desacerto fundamental parece ser nele mais do que uma tendência viciosa, tem o caráter de uma tara patológica.⁸

Dois passagens desses documentos publicados por Rodrigues Lapa são dignas de nota. Primeiramente, uma carta de Alvarenga dirigida ao comerciante sargento-mor João da Silva Ribeiro de Queirós, cuja viúva, Felizarda Matildes de Moraes Salgado, entrou no ano de 1795, com uma ação de libelo cível para receber a quantia que Alvarenga Peixoto lhe devia:

Parece-lhe grande a encomenda; porque é grande o conceito que faço de vossa mercê, lhe falo assim. Ouro por hora não há; mais temos onde assinar, e quando vierem as encomendas há de ir alguns, e quando for, podendo ser, o resto.

Se vossa mercê vai buscar fazenda para negócio, é melhor que traga para comprador certo a dita segura; e se houver de sofrer algum calote, seja de um homem de bem que tem sofrido bastantes, e pagam uns pelos outros.⁹

O outro documento é uma passagem do artigo de um libelo cujo autor abasteceu de fazendas o então ouvidor da comarca do rio das Mortes, que ficara encarregado de aprontar uma expedição de tropas que iam para o sul, mas segundo o autor do libelo:

Alvarenga recebeu da Real Fazenda a importância de tudo quanto se havia comprado para aquela expedição; porém ele meteu em si, e ficou com o respectivo dinheiro sem pagar ao autor, à loja do qual foi pessoalmente dizer que tivesse paciência pois lhe havia de pagar.¹⁰

Maxwell utilizou em seu trabalho essas fontes publicadas por Rodrigues Lapa, e viu nessas imensas dívidas o motivo imediato para o envolvimento de Alvarenga Peixoto na Conjuração.

Uma leitura mais atenta dessa documentação revela-o não apenas um devedor insolvente, como ficou para a história, mas um homem de negócios, fazendeiro e minerador, que empreendeu inúmeras reformas em suas propriedades, cujos resultados ficaram muito aquém do esperado. Situação que só tendeu a agravar-se à medida que as Minas Gerais, em fins do século XVIII, caminhavam para a decadência, tornando-se, os impostos e as inúmeras taxações do go-

8. M. Rodrigues Lapa, *Vida e obra de Alvarenga Peixoto* (Rio de Janeiro, INL, 1960), p. 25.

9. *Ibidem*, p. 65.

10. *Ibidem*, p. 291.

verno, um fardo muito pesado para um homem que já possuía dívidas a saldar.

O caso de Alvarenga Peixoto é exemplar, pois dá a exata medida da insatisfação de parte da elite mineira que se envolveu no movimento conspirador contra a Coroa portuguesa.

Abstract:

This article surveys the documents belonging to the holdings of the National Archives of Brazil concerning *Inconfidência Mineira*, standing out the less investigated ones by historians. These documents are classified according to their origin, and its presentation give us a synopsis of their contents and of the occurrences of the conjuration to which they allude to.

Résumé:

L'article fait le relevé des documents sous la garde des Archives Nationales concernant l'*Inconfidência Mineira*, en Mettant en relief ceux le moins exploités par les historiens. Ces documents y sont classés d'après leur origine, et leur présentation donne un aperçu soit de leur contenu, soit des événements de la conjuration auxquels ils se rapportent.

1. Maria Luísa de Albuquerque, *Alvarenga Peixoto: um homem de seu tempo*, Minas: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, 1984.

2. Eduardo de Mello, *Alvarenga Peixoto e a Conjuração Mineira*, Belo Horizonte: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, 1984.